



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Medicina Ocupacional - SECMED					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
Não se aplica, por se tratar de despesa irrelevante, não havendo elaboração de ETP, de acordo com o Art. 50 da portaria nº 23.000/2025.					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Aquisição de vacina Tetravalente contra a “Gripe” (fornecimento e aplicação de doses), bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
-	1	Fornecimento e aplicação de vacina Tetravalente contra Gripe (vírus Influenza fragmentado inativado), dose única, em seringa preenchida com 0,5 ml (dosagem) de suspensão, com agulha, uso adulto, pronta para uso intramuscular ou subcutâneo. A vacina Influenza Tetravalente deverá conter as cepas de vírus em combinação, dentro das especificações identificadas pelo Ministério da Saúde para o ano de 2026, conforme a Instrução Normativa nº 408/2025, da ANVISA, e com prazo de validade para o ano em que será aplicada.	Serviço	1	453060



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:
 Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:
 Empreitada por preço unitário.

1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
 Item único..

1.5. Natureza do objeto:
 Compras, locações e outros Serviços.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:
 Não
A responsabilidade técnica cabe diretamente à empresa CONTRATADA, de acordo com o art. 2º da lei federal nº 14.675, de 14 de setembro de 2023.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 – Deverão serem fornecidas 500 (quinhentas) doses da vacina, que serão disponibilizadas no prédio da Sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (Avenida dos Andradas 3100, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG) devidamente acondicionadas em recipiente com temperatura e condições ideais à sua utilização, bem como apresentadas em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material, fabricante e validade.

2.1.2 – As vacinas fornecidas e não aceitas pela CMBH, em função da existência de irregularidades ou defeitos, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, de acordo com o item 4.9 deste TR.

2.1.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento das vacinas, sem interrupção de sua aplicação.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.4 – As datas e horários das aplicações serão definidas pela CMBH e comunicadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. As vacinas deverão ser aplicadas em 3 (três) dias úteis, sendo 2 (dois) dias consecutivos e o terceiro em data posterior, a ser definida pela CMBH, desde que não ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira aplicação. Cada dia de aplicação terá duração total de 7 (sete) horas ininterruptas, sem intervalo para almoço, devendo ocorrer dentro do horário de funcionamento da CMBH (7h às 19h).

2.1.5 – A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário ao seu manuseio e aplicação, tais como: álcool, algodão, papel toalha, caixa para descarte adequado de resíduos, caixas térmicas com termômetros, seringas montadas com a vacina para a aplicação e conservação das doses, tudo de acordo com o que estabelecem as normas legais vigentes.

2.1.6 – As doses não utilizadas ao final de cada dia deverão ser recolhidas, acondicionadas e transportadas pela CONTRATADA, por sua conta, em local externo à CMBH.

2.1.7 – Somente serão pagas pela CMBH as vacinas efetivamente fornecidas e aplicadas.

2.1.8 – Fica garantido à CONTRATADA, entretanto, o pagamento de um quantitativo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das doses de vacinas a serem demandadas pela CMBH, como definido no item 1.1 deste TR.

2.1.9 – Após os 3 dias de vacinação, caso não tenham sido utilizadas todas as doses do quantitativo mínimo, descrito no item 2.1.8, as doses remanescentes poderão permanecer com a CONTRATADA, sem qualquer ônus ou direito de restituição à CMBH.

2.1.10 – Os resíduos produzidos pela atividade de vacinação deverão ser recolhidos diariamente pela CONTRATADA, a qual será responsável pela destinação final destes, observando a legislação pertinente ao caso.

2.1.11 – A CONTRATADA deverá fornecer cartão individual de vacina para todas as pessoas que forem vacinadas, de acordo com a Lei Nº14.675, de 14 de setembro de 2023, art 5º, inciso IV.

2.1.12 – A CONTRATADA deverá fornecer os profissionais necessários à aplicação das vacinas, devidamente habilitados, treinados e qualificados, em quantidade mínima de 3 (três), devendo um deles ser Enfermeiro, o qual se responsabilizará pela supervisão de toda a atividade de vacinação de acordo com a Lei Federal Nº 7.498/86 e Decreto Nº 94.406/87.

2.1.13 – Todos os profissionais a serem alocados para a execução do objeto deverão ser registrados nos órgãos profissionais competentes, cuja comprovação poderá ser solicitada



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

pela CMBH a qualquer momento. Outros documentos exigidos pela legislação sanitária para a execução da atividade pela CONTRATADA também poderão ser solicitados pela CMBH.

2.1.14 – A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção obrigatórios para a atividade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese a CMBH poderá ser responsabilizada por acidentes de trabalho que venham a ocorrer nas suas dependências com esses funcionários, em virtude da execução do objeto contratado.

2.1.15 – A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis antes das datas contratadas para a vacinação, e por sua conta, materiais informativos sobre a vacina contra a gripe, para distribuição e afixação no local da vacinação, a fim de orientar os servidores e vereadores sobre indicações, contra indicações, efeitos colaterais e outros.

2.1.16 – Todas as despesas com materiais e demais insumos utilizados na vacinação correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

2.1.17 – A CONTRATADA fornecerá à CMBH, por intermédio da Divisão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (DIVSST)/Seção de Medicina Ocupacional (SECMED), um relatório diário do quantitativo de doses aplicadas, para conferência pela CMBH.

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(x) Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto:

(x) Para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.2 - A duração da vigência será:



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Possibilidade de prorrogação:

Não. Considerando que a finalidade da vacinação é específica, destinando-se a garantir cobertura vacinal restrita ao período de maior incidência de casos gripais, compreendido entre os meses de março e maio.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Medicina Ocupacional - SECMED

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

pelo seguinte servidor: Enfermeiro do Trabalho Diogo Silva Martins CM 851.

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 1 e 2 deste TR.

4.4 - O faturamento será realizado:

Ao final da execução do serviço. Somente serão pagas pela CMBH as vacinas efetivamente fornecidas e aplicadas, observando-se ainda o disposto no item 2.1.8 deste TR.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: as datas e horários de aplicação serão definidas pela CMBH e informadas à CONTRATADA por meio de e-mail e/ou contato telefônico, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

Até o término da vigência contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, nos seguintes endereços:

As vacinas deverão ser disponibilizadas no prédio da CMBH, à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, na Seção de Medicina Ocupacional, 1º andar, em datas e horários a serem previamente informadas pela CMBH à CONTRATADA.

4.9 – Executada a contratação, as vacinas serão recebidas provisoriamente assim que disponibilizadas nas dependências da CMBH, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, antes da aplicação. O recebimento provisório do objeto da contratação se dará em aproximadamente 1 (uma) hora após a conferência das vacinas, que deverão estar acondicionadas e mantidas em recipiente com temperatura e condições ideais à sua utilização, bem como apresentadas em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material, fabricante e validade. A CMBH não aceitará vacinas com vícios, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referências ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA promover, às suas custas, a substituição dos itens entregues incorretamente. A substituição deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da manifestação de inconformidade por parte da CMBH, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais pertinentes e/ou de rescisão contratual. O recebimento definitivo do objeto da contratação se dará após o término da aplicação das vacinas e conferência da quantidade de doses efetivamente aplicadas para apuração do valor a ser pago à CONTRATADA.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção do programa de vacinação na CMBH, conforme previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e no documento em anexo, produzido pelo Médico do Trabalho da instituição, Dr. Marcos Antônio Gangana Júnior, com o objetivo de minimizar queixas físicas e desconfortos nos colaboradores resultantes das infecções virais; prevenir complicações de saúde especialmente em pessoas com doenças preexistentes; reduzir o absenteísmo e,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

consequentemente, os dias de trabalho perdidos devido às síndromes gripais, em especial no período de maio e junho, de modo a assegurar melhores condições para o desempenho das atividades laborais nesse período.

A vacinação, procedimento pelo qual uma vacina é introduzida no organismo com a intenção de se obter uma resposta imune, há muito tempo deixou de ser indicação apenas para crianças, sendo preconizada amplamente para jovens, adultos e idosos, além de trabalhadores. Assim, entre as principais justificativas para a vacinação de adultos e trabalhadores, destacam-se:

- Adultos com doenças ou condições imunossupressoras estão mais suscetíveis a dores físicas, desconfortos, traumas, sequelas permanentes e até ao óbito, situações que podem ser amplamente prevenidas por meio da vacinação;
- As complicações decorrentes de doenças infecciosas tendem a ser mais frequentes e mais graves em adultos, especialmente naqueles com doenças de base (preexistentes), podendo ser evitadas com a vacinação;
- Adultos acometidos por doenças infecciosas que permanecem em atividade laboral apresentam queda de desempenho e maior risco de transmissão das doenças a outros colegas de trabalho;
- O adoecimento de adultos resulta em afastamentos do trabalho (absenteísmo), com impacto direto na rotina institucional;
- Quadros clínicos prolongados em adultos podem gerar repercussões financeiras negativas para o trabalhador e sua família.

Quanto ao aspecto legal, o Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Ministério da Saúde, estabelece um calendário vacinal para crianças, adolescentes e adultos; além da NR 32, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, prevendo esta vacinação para os profissionais da saúde.

Embora o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e a NR 32 não tornem obrigatória a vacinação contra a gripe para todos os trabalhadores, as recomendações de entidades profissionais, tais como a Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT) e a Sociedade Brasileira de Imunização (SBIM), indicam a vacinação contra a gripe a todos os trabalhadores das áreas administrativas, como no caso da CMBH, por trabalharem geralmente em ambientes fechados.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Segundo as instituições oficiais, como a Organização Mundial de Saúde (OMS), em relação à Gripe, “nenhuma outra doença prevenível por vacinação é tão prejudicial anualmente para famílias e sociedade, ou resulta em taxas tão elevadas de hospitalizações, óbitos e absenteísmo às escolas e ao trabalho”. Na CMBH, esta realidade tem sido observada com a gripe causando considerável número de licenças médicas e de dias de trabalho perdidos, entre os colaboradores, a cada ano.

Inclusive, no Brasil, é crescente o número de empresas que financiam integralmente a aplicação da vacina aos seus empregados. E muitas até ampliam a campanha aos seus prestadores de serviços e familiares.

Como ocorre a cada ano, a vacina é produzida a partir de 3 ou 4 cepas de vírus, escolhidas entre a equipe técnica da ANVISA/Ministério da Saúde, com a finalidade de proteger a população daquele vírus com maior grau de disseminação e/ou capacidade de levar a complicações clínicas (pneumonias, meningites, por exemplo) ou óbito. Para o ano de 2026, estão indicadas as cepas conforme a Instrução Normativa (IN) nº 408/2025, da ANVISA, para a composição das vacinas.

O quantitativo solicitado foi estabelecido com base na mesma quantidade de doses adquiridas na vacinação de 2025: 500 doses. Na ocasião, foram aplicadas efetivamente 446 doses.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Registro de profissional.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s): Inscrição ativa e regular no COREN/MG, com situação adimplente, do profissional enfermeiro que se responsabilizará pela supervisão da atividade de vacinação.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, sem prejuízo da competitividade do certame, nos seguintes termos:

I – Sustentabilidade ambiental:

- a) A contratada deverá realizar o manejo, a segregação, o acondicionamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- b) Deverão ser adotadas práticas que reduzam desperdícios de insumos e perdas de doses, assegurando a manutenção da cadeia de frio;
- c) O planejamento logístico do serviço deverá buscar a racionalização de deslocamentos e a redução de impactos ambientais.

II – Sustentabilidade social:

- a) O serviço deverá ser executado por profissionais legalmente habilitados, com observância das normas de saúde, segurança e medicina do trabalho;
- b) A contratada deverá comprovar regularidade quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- c) A execução do serviço deverá assegurar condições de acesso a todos os trabalhadores, observados os princípios da equidade e da acessibilidade.

III – Sustentabilidade econômica:

- a) A contratação deverá observar o critério do melhor custo-benefício, considerando a qualidade, a segurança e a eficiência do serviço prestado;
- b) A execução contratual deverá contribuir para a redução do absenteísmo e dos custos indiretos decorrentes de afastamentos por motivo de saúde.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

Área demandante/gestora:

Seção de Medicina Ocupacional - SECMED

Diretoria ou equivalente da área demandante:

Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGESP